



## EDITAL Nº. 026/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canoas/RS no uso das suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 4.067, de 01 de fevereiro de 1996**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 554, de 15 de maio de 1996**, torna público este edital para convidar as entidades e os profissionais do setor de assistência social para se cadastrarem no CMAS, bem como para convocar as entidades e profissionais regularmente inscritos para as Eleições do Conselho Municipal de Assistência Social – Canoas/RS.

### 1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.067, de 01 de fevereiro de 1996, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 554, de 15 de maio de 1996.

### 2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo tornar pública a abertura de prazo para o cadastro de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como convocar as entidades e profissionais devidamente registrados para as Eleições do referido Conselho.

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO CMAS

3.1 No período entre 21 de julho a 10 de agosto de 2011, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social e as e os profissionais da área de assistência social poderão requerer sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da apresentação de seu pedido no Protocolo-Geral do Município.

3.1.1 Com relação às entidades, o pedido de registro de candidatura deverá ser formulado por meio de seu representante legal, junto ao Protocolo Geral do Município, indicando a categoria de representação (Usuário ou Prestador de Serviços) com a seguinte documentação:

- a) estatuto da entidade, com prova de personalidade jurídica;
- b) ata de eleição da última diretoria;
- c) relatório das atividades e balanço anual do último exercício;
- d) atestado atualizado de funcionamento pleno do Município de Canoas; e
- e) certidões negativas de existência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS.

3.1.2 Os profissionais do setor de assistência social procederão ao seu cadastramento, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) registro junto à entidade responsável pela fiscalização do exercício da profissão; e



b) currículo do profissional de assistência social.

3.2 O Conselho Municipal de Assistência Social designará uma Comissão de cadastramento para proceder ao exame dos pedidos de cadastramento e a Junta Eleitora, responsável pela realização da eleição.

#### 4. DAS ELEIÇÕES

4.1 Para a eleição das e dos representantes da sociedade civil no CMAS, são eleitoras e eleitores as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social e as e os profissionais da área de assistência social, devidamente cadastradas e cadastrados no CMAS.

4.1.1 Todas as entidades e profissionais cadastrados junto ao Conselho Municipal de Assistência Social poderão se candidatar a uma vaga no referido Conselho.

4.2 A eleição processar-se-á em Assembléia Geral das entidades cadastradas.

4.3 A entidade votará através de seu representante legal ou de 01 procurador devidamente autorizado, mediante procuração com poderes específicos, vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador.

4.4 A votação será secreta, sendo depositados os votos em urna inviolável.

4.5 Terminada a votação, processar-se-á a apuração dos votos pela Junta Eleitoral, que terá competência para decidir sobre a impugnação de votos e da apuração.

4.6 Serão consideradas e considerados eleitas e eleitos:

a) como Titulares, as/os quatro candidatas/os mais votadas/os em cada categoria de representação de entidades de usuárias/os e entidades assistenciais e a/o mais votada/o na categoria de profissional da área de assistência social;

b) como Suplentes, as/os quatro candidatas/os mais votadas/os, após os titulares, em cada categoria de representação de entidades de usuárias/os e entidades assistenciais e a/o segunda/o mais votada/o na categoria de profissional da área de assistência social.

#### 5. DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

5.1 Convoca-se a **Assembléia Geral Extraordinária de Eleições** para o **dia 26 de agosto de 2011**, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Casa dos Conselhos, sito Av. Guilherme Schell, 6068 no Centro de Canoas com a seguinte deliberação:

a) Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, na seguinte proporção:

a.1) 4 (quatro) cadeiras para entidades representantes dos usuários;

a.2) 4 (quatro) cadeiras para entidades prestadoras de serviço;

a.3) 1 (uma) cadeira para profissionais de Serviço Social escolhido em Fórum da Categoria, com registro no órgão da classe (CRESS).

Canoas, 19 de julho de 2011.

Gilmar da Silva Rosa  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social